

Reunião 376^a (trecentésima septuagésima sexta), 305^a (trecentésima quinta) Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas para conhecimento, apreciação e homologação dos assuntos constantes na Pauta.

ABERTURA – Ao decimo sexto dia de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 14h, iniciou a **Reunião 376^a (trecentésima septuagésima sexta), 305^a (trecentésima quinta) Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, na modalidade, híbrida através do Teams, a reunião foi realizada na sala 11 do Centro de Convenções Vasco Vasquez – Av. Constantino Nery nº 5001 - Flores as 14:00. Confirmado o quórum, o suplente da Secretária de Saúde e Coordenadora da CIB, o senhor Roberto Maia inicia a reunião saudando a todos os presentes e os que acompanham pela internet de seus municípios, agradecendo a presença de todos. **ITEM 1. Apreciação e aprovação da Ata 375^a (trecentésima septuagésima quinta) 304^a (trecentésima septuagésima quarta) Reunião Ordinária, realizada em 15.12.2025. APROVADA** o Sr. Roberto Maia dá início a reunião. **ITEM 2. DISCUSSÕES E PACTUAÇÕES: ITEM 2.1 Proc. nº 01.01.017101.045209_2025_86 (SIGED)** – Dispõe sobre Convalidação da Resolução 08.2025 CIR MEARN, que aprova a habilitação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) – Programa Melhor em Casa no município de Autazes/AM. **Relatora: Sra. Priscila Lacerda, Diretora do Departamento de Planejamento – DEPLAN/SES-AM. ASSUNTO:** Solicitação de emissão de Resolução CIB/AM para aprovação da proposta, de Habilitação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) – Programa Melhor em Casa no Município de Autazes/AM, visando ampliar o acesso à atenção domiciliar, garantir a continuidade do cuidado a pacientes que necessitam de acompanhamento permanente, promover a desospitalização segura, melhorar a qualidade de vida dos usuários e otimizar a utilização dos recursos da Rede de Atenção à Saúde. **Síntese do Processo:** O processo trata do Ofício nº 528/2025–GAB/SEMSA, de 23 de outubro de 2025, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde de Autazes solicita à CIB/AM a aprovação da Proposta de Habilitação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) –Programa Melhor em Casa para o Município. A proposta visa ampliar o acesso à atenção domiciliar no município, garantir a continuidade do cuidado a pacientes que necessitam de acompanhamento permanente, promover a desospitalização segura, melhorar a qualidade de vida dos usuários e otimizar a utilização dos recursos da Rede de Atenção à Saúde. **Parecer:** Diante do exposto, manifesto-me favorável à aprovação da Proposta, de Habilitação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) – Programa Melhor em Casa no Município de Autazes/AM, por se tratar de iniciativa que contribui para a ampliação do acesso à atenção domiciliar, assegura a continuidade do cuidado, promove a desospitalização segura, melhora a qualidade de vida dos usuários e otimiza a utilização dos recursos da Rede de Atenção à Saúde. Sugiro o consenso dos demais membros da CIB/AM. Salvo melhor juízo. Manifestação do Sr. **Ráiner Figueiredo:** É uma honra estar presente,



representando como Secretário de Saúde do Município de Autazes e falar de uma pauta como o SAD que é muito importante para o município. **CONSENSUADA.** **ITEM 2.2 Proc. nº 01.01.017101.050404_2025_28 (SIGED) - Dispõe sobre a solicitação do município de Boca do Acre para aprovação da proposta de Credenciamento do** Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), visando atender à demanda de pacientes que necessitam de cuidados contínuos no município.

Relatora: Sra. Priscila Lacerda, Diretora do Departamento de Planejamento – DEPLAN/SES-AM. Síntese do Processo: O processo trata do Ofício nº 096/2025–SEMSA, de 01 de dezembro de 2025, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde de Boca do Acre solicita à CIB/AM a aprovação da Proposta de Habilitação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) –Programa Melhor em Casa para o Município. A proposta visa ampliar o acesso à atenção domiciliar no município, garantir a continuidade do cuidado a pacientes que necessitam de acompanhamento permanente, promover a desospitalização segura, melhorar a qualidade de vida dos usuários e otimizar a utilização dos recursos da Rede de Atenção à Saúde. **DO PARECER:** Diante do exposto, manifesto-me favorável à aprovação da Proposta, de Habilitação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) – Programa Melhor em Casa no Município de Boca do Acre/AM, por se tratar de iniciativa que contribui para a ampliação do acesso à atenção domiciliar, assegura a continuidade do cuidado, promove a desospitalização segura, melhora a qualidade de vida dos usuários e otimiza a utilização dos recursos da Rede de Atenção à Saúde. sugiro o consenso dos demais membros da CIB/AM. Salvo melhor juízo. **Manuel Barbosa:** Agradeço o trabalho de todos os membros da CIB. Tudo que vier melhorar a vida dos usuários, temos que louvar as atitudes, porque só quem ganha com isso é a população. Ressalto a importância do trabalho da CIB e da participação de todos os gestores, para que tomem ciência dos assuntos pautados que envolve os municípios. E da indispensável participação dos membros da Comissão, para que deem coro na reunião e assim não atrapalha a vida dos municípios que depende de decisões dessa plenária. Obrigado!

CONSENSUADA. ITEM 2.3 Proc. nº 01.01.017101. 053784.2025-52 (SIGED) – Dispõe sobre CONVALIDAÇÃO da Resolução “AD Referendum” CIB 604/2025 que aprova a Adesão a implementação das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher – Ginecologia, conforme Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, no contexto do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE). Relatora: Sra. Nívia Barroso Harb, Secretária do Fundo Estadual de Saúde/SES-AM. (Substituída pelo Sr. Roberto Maia) – Contextualização: Proc. nº 01.01.017101. 053784.2025-52 (SIGED), interessado Secretaria Executiva de Atenção Especializada em Políticas de Saúde. **Assunto:** Solicitação de resolução “AD REFERENDUM” para Adesão a implementação das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher — Ginecologia, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, no contexto do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE). **Contextualização:** As OCI em Saúde da Mulher — Ginecologia têm como objetivo qualificar e ampliar o acesso aos serviços especializados, por meio da organização de linhas de cuidado integradas, com foco na redução de filas, do tempo de espera e na melhoria da resolutividade da atenção especializada. Ressalte-se, ainda, que os recursos federais atualmente disponíveis se encontram integralmente comprometidos com o financiamento dos serviços já implantados, não



comportando a expansão pretendida. Nesse contexto, a captação de novos recursos federais, vinculados ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), mostra-se imprescindível para garantir a viabilidade financeira, a sustentabilidade da rede e a ampliação do acesso da população aos cuidados especializados. Submete-se o presente parecer à apreciação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para fins de pactuação e deliberação quanto à adesão do ente federativo à proposta em questão. **CONSENSUADA. ITEM 2.4 Proc. nº 01.01.017101.052467.2025-19 (SIGED)** – Dispõe sobre Convalidação da Resolução 004.2025 CIR PURUS que aprova a proposta da habilitação de 02 (dois) leitos de sala de estabilização na Unidade Hospitalar de Lábrea/AM. **Relator: Isaac César Cohen, Técnico do Departamento de Controle e avaliação – DERAC/SES-AM.** O presente parecer técnico visa subsidiar a Convalidação da Resolução CIR PURUS/AM Nº 004/2025, emitidas em 29 de dezembro de 2025, conforme preconiza a governança do Sistema Único de Saúde (SUS) e com fundamento na Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017 e suas alterações. A resolução em questão trata da habilitação de 02 (dois) leitos de sala de estabilização na Unidade Hospitalar do município de Lábrea, conforme documentação protocolada no processo administrativo supracitado. Compõem os autos os seguintes documentos: Ofício nº 1822/GAB/SEMSA – Lábrea; Declaração – Equipe mínima, Declaração – Equipamento, materiais e mobiliários necessários; Declaração – Área física adequada; Cópia de e-mail encaminhado ao Protocolo da SES/AM com os documentos comprobatórios; **Conclusão:** Diante do exposto, e considerando: A documentação completa e adequada apresentada nos processos; O parecer favorável; A adequação das medidas às diretrizes do SUS e à Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017; A ampliação da capacidade resolutiva do sistema de saúde do município; Este parecer sugere aos membros ser FAVORÁVEL à convalidação da Resolução CIR PURUS/AM Nº 004/2025 de 29 de DEZEMBRO de 2025 recomendando sua homologação na plenária da CIB/AM. É o parecer. **CONSENSUADA. ITEM 2.5 Proc. nº 01.01.017101.000756.2026-13 (SIGED)** – Dispõe sobre Solicitação do COSEMS/AM, para emissão de Resolução CIB/AM nos processos referentes às propostas de projetos vinculados aos recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais e de Programas do Ministério da Saúde (MS) para 2026, beneficiando os municípios e a rede estadual de saúde do estado do Amazonas, sem apreciação da plenária, em função dos prazos estabelecidos para apresentação de propostas nos sistemas do MS. **Relatora: Laís Moraes Ferreira – Secretária Executiva da Secretaria Executiva de Assistência Especializada e Políticas – SEAES/SES/AM. Síntese do processo:** Trata-se do Ofício nº 003/2026/COSEMS-AM, de 08 de janeiro de 2026, por meio do qual o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Amazonas – COSEMS-AM solicita a emissão de Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Amazonas – CIB/AM nos processos referentes às propostas de projetos vinculados aos recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais e de Programas do Ministério da Saúde, exercício 2026, destinados aos municípios e à rede estadual de saúde do Estado do Amazonas, sem a apreciação prévia da plenária, em razão dos prazos definidos para apresentação, inserção e complementação das propostas nos sistemas do Ministério da Saúde. **Do Parecer:** Em face do exposto desta relatoria, manifesto-me FAVORÁVEL à solicitação apresentada pelo Conselho de Secretários Municipais



de Saúde do Amazonas – COSEMS-AM, no sentido de autorizar a emissão de Resoluções da CIB/AM, nos processos referentes às propostas de projetos vinculados aos recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais e de Programas do Ministério da Saúde, exercício 2026, sem a apreciação prévia da plenária, exclusivamente em função dos prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde que observados os fluxos administrativos definidos, com posterior comunicação e ratificação pela plenária da CIB/AM, garantindo a legalidade, a transparência e o controle intergestores. É o parecer. **Roberto Maia:** Gostaria de saber se Essa Resolução alcança qualquer programa novo, referente ao “Agora Tem Especialistas” sem passar pela CIB, ou seja, se insere direto no sistema. **Laís Moraes:** Quando já vem definido que o município tem autonomia para executar as Emendas que são Fundo a Fundo, mas que dependem da plenária ou até mesmo de extraordinária, e que precisam obedecer um prazo para o MS, a ideia é que os municípios tenham sua autonomia, visto que, são fluxos já definidos, e assim não haja uma burocratização, sujeito a perder prazo. **Ráiner Figueiredo:** Minha dúvida é que quando chegava Emenda para o município de Autazes, teria que passar primeiro pela CIB porque era pedido no requisito a Resolução CIB. Nesse caso, podemos usar essa Resolução como embasamento, como AD REFERENDUM? **Priscila Lacerda:** Em relação as Emendas Federais de Bancada, Comissão ou Individuais as mesmas estão sendo geradas automaticamente pelo INVESTSUS, ou seja, TODAS as Emendas Federais são geradas pelo INVESTSUS, sendo que a Secretária Nayara e a Presidente do COSEMS também assinam no INVESTSUS. Está Resolução que estamos validando hoje é para aqueles Programas do MS que tem um tempo muito curto para anexar uma Resolução CIB, por isso está sendo gerada esta Resolução para que não precise ir em Plenária, mas haverá a Resolução CIB que será assinada pela Coordenadora e vice Coordenadora da CIB. Ou seja, o município solicita a resolução CIB, a área Técnica faz um parecer e a Coordenadora e vice coordenadora da CIB assinam. Ressaltando que o PMAE necessita passar pela Plenária da CIB, porque as vezes é pactuação com o município. Portanto não são todas as Propostas do MS que esta Resolução vai atender. **Hedy Lamar:** Para esses pedidos é importante que ao mandarem o ofício, mencionem qual é a Portaria ou quando tratar-se de Emenda, anexar a Proposta até para agilizar todo o tramite do processo. **Aurimar Simões:** Por orientação do Secretário da Especializada do MS, foi protocolado na SES/AM um ofício que trata da Revisão do TETO MAC. Qualquer município tem autonomia para solicitar essa revisão. Lembrando que quem paga o MAC é o MS e não o Governo do Estado que apenas gera Resolução. O Processo seguiu com o parecer da área técnica e foi gerado uma Resolução que foi encaminhada ao município do Careiro Castanho, que deu encaminhamento ao MS. Depois disso fui orientado que não poderia ter encaminhado a Resolução porque ainda não estava assinada, quando na realidade continha a assinatura da Coordenadora e vice da CIB. Informo ainda que o Município de Careiro Castanho hoje tem 19 especialidades com atendimento na Policlínica, diariamente, com médico presencial que atende tanto na área urbana como na rural, essa logística é feita inclusive nos ramais aonde estão os distritos, atendendo inclusive outros municípios. Quando fui informado recentemente que iria haver uma revisão do nosso processo porque haviam pedidos também de outros municípios, me surpreendi. Enfatizo que recebi a orientação do Presidente do CONASEMS me informando que qualquer município



pode solicitar sua revisão individualmente. A nossa Resolução era para está em pauta para Convalidação. Conforme Regimento Interno da CIB, quando se pede vista de um processo que está em pauta, ele precisa ser reapresentado na reunião seguinte, e se dentro de 30 dias não for Convalidado o AD REFERENDUM, tem-se como convalidado automaticamente. Outro ponto que também gostaria de explanar. Quando fizemos a viagem à Brasília com mais 5 secretários e a Prefeita Nazaré que representou a Associação dos Municípios, aonde foi tratado a questão da Carreta, ficou acordado que o Careiro Castanho seria beneficiado assim como os municípios em torno do Careiro. As coisas precisam ser feitas com transparência, sem envolver questões políticas. A Prefeita Nazaré, na reunião, perguntou sobre o município dela que fica em Amaturá e não tem Estrada, fomos informados que iriam oficializar o Estado para fazer o Edital para licitar e contratar a Empresa, mas que a carreta iria chegar em seu município. Precisamos lutar em favor dos municípios do Estado do Amazonas. **Lecita Marreira:** Estou aqui representando a Presidente do COSEMS. Em primeiro lugar a pauta do MAC deve ser discutida com todos os municípios, todos os municípios também acham que o MAC não é suficiente para pagar o que está sendo executado em seu município. Pelo que me consta não tem como aumentar o MAC de um único município, e todo o processo para tal exige regras. Os municípios precisam primeiro provar para o MS que estão executando, e para aumentar de qualquer município, tem que tirar da cota do Estado. Se eu produzir mais do que minha capacidade, mas não informo, só vai aparecer o que foi informado. Para isso é necessário que o município informe suas produções nas Plataformas do MS. **Aurimar Simões:** Quando provoqueei o Estado na revisão eu apresentei dados, referentes aos anos de 2023, 2024 e 2025. Todas as informações aqui estão fundamentadas. **Roberto Maia:** Gostaria de falar que o processo que envolve todos os municípios ainda precisa ser discutido, inclusive a parte do Aurimar já encontra-se pronta. Não existe qualquer tipo de diferença no tratamento com os municípios por parte da SES/AM e do COSEMS. Todos trabalham pelo melhor para o SUS e Pactuar o que for preciso. Para esta situação em particular o Estado ainda não tem um posicionamento definitivo. O COSEMS precisa reunir com os municípios para dialogar. Quanto ao Estado, não temos um posicionamento ainda, portanto não vai findar aqui a pauta. Quanto a situação da carreta, o que ficou definido pelo Estado juntamente com os municípios. Foi feita uma relação de todas as tipologias de Carreta que o MS disponibiliza, e quais os municípios que irão receber tais carretas, e no final ficou tudo para todos que estavam na lista, o que faltou foi definir o cronograma porque o grupo condutor entrou em recesso. A próxima reunião do Grupo Condutor ficou para o dia 05 e 06 de fevereiro aqui em Manaus, e fechar com datas e itinerários. A questão é otimizar da forma como está sendo organizado. Mas todos os municípios que foram contemplados na Resolução serão atendidos pela Carreta. Só precisamos organizar o Cronograma. Temos que levar em consideração uma série de situações que possam vir danificar os equipamentos e a própria Carreta. O Grupo Condutor é formado por todos os representantes de todas as Regionais de saúde, que estarão presentes em Manaus para discutir e definir as datas. **Lecita Marreira:** Na última reunião sobre a carreta foi colocado a situação que nem todos os municípios tem acesso via terrestre, e foi dado várias sugestões, como o acesso via fluvial. O Grupo Condutor mencionou que iria trabalhar para levar acesso e a carreta chegar em todos os



municípios. **Ráiner Figueiredo:** O MS vai enviar a Carreta para Lábrea por uma balsa que passa por Manaus, portanto acredito que não haveria problema para os municípios que não tem acesso via terrestre, chegar via balsa. **Laís Moraes:** Apesar de ter havido uma CIR ampliada, em que todos os municípios participaram, teve uma relação de municípios em que não seria possível a presença da Carreta. Por isso ainda dependemos do MS que contratou uma empresa para que haja uma logística e acesso. Sendo que a SES/AM indica quais são esses municípios e a Empresa vai avaliar o trajeto. Porque dependendo da qualidade da estrada talvez não seja conveniente correr esse risco. Portanto o Estado faz a proposta mas é o MS que avalia as condições de receber ou não nesse quesito estrada. Quanto a questão Fluvial está sendo discutido ainda. **CONCENSUADO o ITEM 2.5 ITEM 3 - Comunicações/Informes: 3.1 Proc. nº 01.01.017101.045623/2025-95 (SIGED)** – Informe sobre Emenda Parlamentar Individual nº 39260002, vinculada à Proposta nº 36000679145202500, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, no valor total de R\$ 1.200.000,00 destinada ao Centro de Saúde Mental do Amazonas – CESMAM, de acordo com o ofício nº 308/2025, de 20/10/2025. **Apresentação: Sra. Monica Lima de Melo e Melo, Secretária Executiva Adjunta de Assistência - SEAS/SES-AM. Substituída pela Sra. Liege Menezes – Secretária Executiva de Assistência – SEA/AM.** Trata-se da mudança de objeto da proposta da Emenda Parlamentar Individual – Incremento Temporário do MAC (autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto), no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) que tem como unidade de saúde beneficiada o Centro de Saúde Mental do Amazonas. **Justificativa:** Após reanálise da proposta inicial da emenda, não se justifica a utilização do recurso para locação de equipamentos de informática, pelos fundamentos a seguir expostos: Conformidade com normas sanitárias e de funcionamento; A priorização de despesas relacionadas à manutenção da estrutura física encontra respaldo no art. 17 da RDC nº 63/2011 da ANVISA, que exige que os serviços de saúde disponham de infraestrutura compatível com a demanda assistencial, especialmente em unidades que atendem pacientes em sofrimento psíquico, com necessidade de ambientes seguros, adequados e permanentemente conservados. Diante do conjunto probatório constante dos autos, entende-se justificada, técnica e juridicamente, a NÃO utilização do recurso para locação de equipamentos de informática, fixado na emenda em questão o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), devendo o valor ser direcionado exclusivamente a despesas de custeio diretamente relacionadas à manutenção da capacidade assistencial do CESMAM, especialmente: Manutenção predial preventiva e corretiva; Adequações estruturais decorrentes da ampliação da unidade; Serviços essenciais de apoio ao funcionamento assistencial contínuo. Insta informar que tal direcionamento não altera a finalidade do recurso, tampouco afronta a Portaria de habilitação, mantendo plena aderência ao objeto do Incremento Temporário do MAC. É o que temos a informar. **Roberto Maia:** Como pauta da CIB esses foram os assuntos a serem apresentados. Gostaria de lembrar que o Programa Agora Tem Especialistas é um programa de recursos unificados. Foi liberado para o Estado do Amazonas 72.000.000,00 (setenta e dois milhões) que precisa ser pactuado com os municípios e Estado para execução em 2026 de OCI's e Cirurgias Eletivas. Com essa nova Portaria o MS comunicou que vai ser liberado pós produção, ou seja, não vai mais haver adiantamento. E só vai entrar





289 no recurso de 2026 quando esgotar todo o recurso de 2025. Ou seja, enquanto os
290 recursos de OCI's, Cirurgias Eletivas, Emendas Parlamentares e das Parcelas
291 Únicas não houve o esgotamento ele não vai entrar no recurso de 2026. **Everton**
292 **Bandeira**: Gostaria de pedir aos municípios, inclusive quem está on line, em
293 respeito aos prazos de repactuação de OCI's, e de cirurgias eletivas. Porque em
294 2025 o prazo que foi dado do mês que seria até o dia 10, chegou o 17 do mês e
295 não conseguiu repactuar. E tivemos que abrir novamente para não deixar de fora
296 nenhum município. É muito trabalho isso, e nossa equipe é pequena. Portanto
297 peço que respeitem os prazos e utilizem as ferramentas que dispomos. Fizemos
298 um passo a passo e peço que orientem a equipe de vocês que sigam todas as
299 orientações que colocamos. Isso agiliza o processo e faz com que as decisões
300 sejam mais célere. **Roberto Maia** Encerra a reunião e agradece a presença de
301 todos, inclusive os que estão online. **ITEM 5. MEMBROS TITULARES**: Liége
302 Menezes (Sec. Exec. De Assistência); Laís Moraes (Sec. Exec., At. Espec. e Pol.);
303 Priscila Lacerda (Depart. de Planej. – DEPLAN); Suziele LimaDep. De Controle e
304 Avaliação); Lecita Marreira (SEMSA – Tefé); Ráiner Figueiredo (SEMSA Autazes);
305 Manuel Barbosa (SEMSA – Boca do Acre); **SUPLENTE**: Roberto Maia (suplente
306 da Coordenadora da CIB); Sara Riça (SEMSA Humaitá online); Everton Bandeira
307 (Sec. Assessor da At. Esp. E Pol SES-AM); Jorgete Gama (Depart. de Regional.);
308 Isaac Cohen (Depart. Cont. Aval.); Sérgio Luiz Souza (DGRH); Gleice Baiocco
309 (CEMA SES-AM online); Augusto Zany (FVS); Dawehallerson Macena (SEMSA
310 Pauini online); Herlon Santos (SEMSA – Careiro da Várzea – online); Elem Pacheco
311 (SEMSA Silves online) Estiveram presentes ainda servidores da **CIB**: Jamile
312 Mecnas, Alziane Moutinho, Narelda Barros, Jansen Braga e a Secretaria
313 Executiva, Sra. Hedy Lamar Almeida Sanches que revisou e lavrou esta Ata.
314 Manaus, 26 de janeiro de 2026.

